

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Objeto:	Aquisição de material elétrico para o Centro de Eventos Erni Pereira Alves.
Natureza:	Aquisição de Material
Prazo:	7 (sete) dias - conforme TR
Data e local de Elaboração:	Piratini, 24 de junho de 2024

1. OBJETO

- 1.1.** O Objeto do presente TR é a aquisição de materiais elétricos para adequação das instalações elétricas do Centro de Eventos Erni Pereira Alves, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste TR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1** Destina-se a presente aquisição de material elétrico, para prédios localizados no Centro de Eventos Municipal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos e instalação objeto deste TR conforme descrito a seguir:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Cabo PP 2x4 mm	1.200 m
02	Cabo PP 2x5 mm	500 m
03	Tomadas simples 20A	50 unidades
04	Interruptores simples	30 unidades
05	Plugue fêmea 20A	30 unidades
06	Plugue fêmea 10A	20 unidades
07	Disjuntores 50A	30 unidades
08	Lâmpadas em LED 30W	150 unidades
09	Fio flexível de 2,5mm	200 m
10	Fio flexível 6mm	100 m

3.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste TR da seguinte forma:

3.2.1. O material a ser adquirido deverá ser de primeira qualidade;

3.2.2. Entregar os materiais instalados dentro do prazo especificado neste Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência da contratação objeto deste TR é de 30 (trinta) dias, após autorização do setor responsável.

4.2. O prazo previsto na cláusula anterior poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá atender os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

5.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Aplica-se a esta contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal 123/2022.

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR

Para fins da aquisição pretendida, utilizou-se como parâmetros de estimativas de valores 03 (três) orçamentos, sendo que o valor médio ficou em R\$ 21.749,66.

Empresas	Valores
Lojas Quero Quero SA.	R\$ 18.000,00
Coquinho Materiais Elétricos	R\$ 23.974,00
Brum Sistemas Elétricos	R\$ 23.275,00
Média de valores	R\$ 21.749,66

OBS: Devido a situação em que se encontra o Estado do Rio Grande do Sul, o fornecimento de materiais para o comércio está prejudicado, dessa forma, alguns orçamentos estão faltando itens.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O presente objeto será fiscalizado pela Assessoria de Projetos e Fiscalização Municipal.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com justificativa da escolha desses fornecedores, nos termos do Artigo 5º, IV, do Decreto 123/2022.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** da

seguinte forma:

10.1.1. De forma integral, em até cinco dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal e atesto dos serviços.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Referencia, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- d) Lei Orgânica do Município.

12. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 12.1. Para a seleção de fornecedores a serem contatados para recebimento de fornecedores, serão preferidos aqueles que atenderem os seguintes critérios, por ordem de preferência:
- 12.2. Fornecedores credenciados na base de dados do Município;
- 12.3. Fornecedores que tiverem contratado com o Município nos últimos 12 (doze) anos;
- 12.4. Fornecedores de conhecimento público e notório no município ou região;
- 12.5. Fornecedores encontrados através de pesquisa em sites oficiais de contratação pública;
- 12.6. Será realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com justificativa da escolha desses fornecedores, nos termos do Artigo 5º, IV, do Decreto 123/2022.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através do setor de contabilidade.

14. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Piratini/RS.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer ao Ente Público todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

15.2 Será de responsabilidade da EMPRESA GANHADORA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer obrigação em relação a eles.

15.3 A EMPRESA GANHADORA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

15.4 A EMPRESA GANHADORA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas no ITEM 2.

15.5 Do descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados do Município.

15.6 Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 20% sobre o valor do contrato.

15.7 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

15.8 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

15.9 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
cujo descumprimento foi tolerado

Piratini, 24 de junho de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Marcelo e Silva Gonçalves
Assessor de Fiscalização e Projetos

Thaís Tarouco Castro
Assessora de Fiscalização e Projetos

SECRETÁRIO

Henrique Luiz Rosa da Silva
Secretário de Serviços Urbanos



Secretaria Municipal de Serviços Urbanos